
NOTA TÉCNICA: 0003/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 – SANEPAR (Versão Final da 1ª Fase)
Data: 15/04/2021

Versão Final da 1ª Fase - 2ª Revisão Tarifária Periódica – Saneamento

Nota Técnica 0003 – Cálculo do Capital Giro

Esta Nota Técnica trata do Cálculo do Capital de Giro a ser aplicada na primeira etapa da 2ª RTP de saneamento. Para isso, são utilizadas como base as metodologias da 1ª RTP, referentes à Nota Técnica 3 de 2016, conforme aprovado em decisão do Conselho Diretor na Reunião Extraordinária 021/2020, incluindo ajustes e contribuições acolhidas por meio da consulta pública nº 001-2021 e da audiência pública nº 001-2021, conforme aprovado em decisão do Conselho Diretor nas Reuniões Extraordinárias RECD 008/2021 e 012/2021. A seguir, apresenta-se a metodologia, informações e dados que foram utilizados nesta NT e resultados.

1. Das Limitações

Esta nota técnica trata apenas do item Capital de Giro, parte integrante da metodologia referente Nota Técnica 03 – Base de Ativos Regulatório do primeiro ciclo tarifário, sendo orientativo para a possível tomada de decisão na incorporação dos cálculos no segundo ciclo tarifário para o serviço de saneamento, conforme definição do Conselho Diretor, na reunião extraordinária 021/2020 e constante no protocolo nº 16.258.194-5, mov. 88.

NOTA TÉCNICA: 0003/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 – SANEPAR (Versão Final da 1ª Fase)
Data: 15/04/2021

2. Metodologia

Nas metodologias aprovadas para a Primeira Revisão Tarifária Periódica, justificou-se a utilização do capital de giro informando que:

“a definição do capital de giro (CG) não está relacionada de forma direta com os ativos físicos dedicados à prestação do serviço. Sua procedência está ligada ao fato de existir uma defasagem no fluxo de caixa entre as despesas e receitas operacionais da Companhia. Esta defasagem causa a necessidade de capital de giro, que nada mais é que a necessidade de uma aplicação líquida de recursos decorrentes da operação, com caráter de longo prazo”.

Ainda na nota técnica nº 03 da 1ª RTP, a estimativa deve ser feita pela média da diferença dos valores das contas, que compõe o ativo e o passivo circulante operacional, calculada em relação à receita operacional dos últimos quatro anos. Essa proporção média (%) é utilizada para encontrar o montante de capital de giro regulatório, a ser adicionado ao valor da base de ativos líquida, que entra no fluxo de caixa que resulta na tarifa de equilíbrio. Na seleção das contas do ativo e passivo circulante, são utilizadas aquelas relacionadas às atividades operacionais da empresa e excluídas as contas de natureza apenas financeira.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE
Coordenadoria de Energia e Saneamento - CES

NOTA TÉCNICA: 0003/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 – SANEPAR (Versão Final da 1ª Fase)
Data: 15/04/2021

Tabela 02: Cálculo da diferença Ativo Circulante e Passivo Circulante Operacional

Descrição	2017	2018	2019	2020	Σ Total
Contas a receber	606.250.000	639.054.000	809.736.000	779.404.000	2.834.444.000
Estoques	36.982.000	39.120.000	46.146.000	53.857	122.301.857
Impostos	- 42.843.000	- 52.737.000	- 100.465.000	- 65.881.000	- 196.045.000
Empreiteiros e fornecedores	- 182.655.000	- 190.742.000	- 214.445.000	- 209.428.000	- 797.270.000
Salários e encargos	- 176.720.000	- 239.343.000	- 212.875.000	268.919	- 628.669.081
Cap. Giro Operacional	241.014.000	195.352.000	328.097.000	504.417.776	764.463.000

Fonte: Relatório de Administração e Sustentabilidade (2017-2018-2019-2020), Balanço Patrimonial. Elaboração: Agepar

É importante salientar que esta metodologia assume as contas elencadas na tabela acima para o Capital de Giro. Esta metodologia deverá ser melhor analisada em período futuro, visto que as contas também possuem saldos não somente relacionados à Água e Esgoto, item estes objetos desta 2ª RTP.

4. Futuras análises

Há outras abordagens que podem ser estudadas e analisadas na 2ª Fase da 2ª RTP, com o objetivo de aprimorar a metodologia. A saber:

- a) NCG Regulatória - Necessidade de Capital de Giro Regulatória.

Esta metodologia toma como referência a abordagem regulatória, ou seja, utiliza-se do método de empresa de referência para estimar a NCG eficiente para a concessionária.

- b) Análise pormenorizada das contas contábeis que compõe o ativo circulante e passivo circulante, verificando a possibilidade de utilizar-se somente dos itens relacionados ao serviço de água e esgoto.

NOTA TÉCNICA: 0003/2020

Protocolo nº: 17.030.802-6
Interessado: AGEPAR
Assunto: Segunda Revisão Tarifária Periódica 2021 – SANEPAR (Versão Final da 1ª Fase)
Data: 15/04/2021

- c) Análise e estudos relacionados aos itens contábeis que devem compor o cálculo do capital de giro regulatório, evitando que serviços não relacionados a prestação do serviço de saneamento sejam incluídos na composição de valores que serão considerados na tarifa.

5. Da conclusão

Por fim, os resultados da aferição do Capital de Giro alcançaram um valor de R\$ 334.605.464,00, o que representa um percentual de 6,72% da receita operacional, considerando o período base de 2017 a 2020. Estes resultados visam integrar os demais cálculos referentes à Segunda Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR.

6. Referências Bibliográficas

<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@750a506e-f6dd-42e4-872c-8e9fcdc369df&emPg=true>

<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NTF-0006-2018.pdf>

<http://www.arsesp.sp.gov.br/ConsultasPublicasBiblioteca/NT-F-0003-2018.pdf>

<https://aresc.sc.gov.br/index.php/documentos/resolucoes/resolucoes-agua?limit=20&limitstart=40>
<http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/3Consumidor/2AudienciasPublicas/2016/AP001-2016/NT009SEF2RTP-2.pdf>